

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 250/2002

“Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa de Prevenção a Incêndios e de proteção das áreas de Proteção Ambiental – APAS e nos Parques Municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município, o Programa de Prevenção a Incêndios e de Proteção das Áreas de Proteção Ambiental – APAS e nos Parques Municipais.

Art. 2º - O Programa a que se refere o “caput” deste artigo terá por finalidade:

I – a conscientização dos usuários, moradores do entorno dos parques, população em geral e alunos da rede municipal de ensino sobre as formas de prevenção aos focos de incêndios nos parques municipais;

II – a criação de brigadas de incêndio, compostas por servidores municipais e/ou por empregados das empresas prestadoras de serviços nos parques, que deverão permanecer em plantão de 24 horas, principalmente nos parques que possuam matas nativas ou bosques;

III – a previsão para a aquisição de equipamento de proteção e combate; e a colocação de placas e avisos de advertência e conscientização da população.

Art. 3º - Para implementação do Programa de Prevenção a Incêndios e de Proteção das Áreas de Proteção Ambiental – APAS e nos Parques Municipais serão realizadas campanhas periódicas com temas que deverão abranger as formas de prevenção, a origem dos focos, as estações do ano em que os incêndios em nossas matas ocorrem com maior frequências e suas razões.

Parágrafo único: O conteúdo temático das campanhas deverá ser incluído nas discussões desenvolvidas no cotidiano das escolas municipais, buscando a construção de atitudes de respeito ao meio ambiente.

Art. 4º - As campanhas de conscientização do Programa receberão suporte técnico e institucional da Defesa Civil do Município, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, da Secretaria Municipal das Subprefeituras e da Guarda Civil Metropolitana.

Art. 5º - Para os fins da implementação do Programa de Prevenção a Incêndios e de Proteção Ambiental – APAS e nos Parques Municipais, fica o Executivo autorizado a firmar parcerias com a iniciativa privada para:

I – a divulgação das campanhas de conscientização;

II – aquisição de equipamento de proteção e combate a incêndio;

III – a colocação de placas e avisos de advertência e conscientização da população nas áreas atendidas pelo programa.

Art. 6º - O Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de abril de 2002. Às Comissões competentes.”

Gilberto Natalini

Vereador – PSDB/SP”

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 0250/02.

Trata-se de Substitutivo ao projeto de lei, de iniciativa do nobre Natalini, que visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa de Prevenção de Incêndios nos Parques Municipais e dá outras providências.

O substitutivo apresentado tem por objetivo aprimorar a proposta original, razão pela qual, no que concerne ao Substitutivo ora analisado, somos
PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as Comissões de Mérito opinam no sentido da aprovação do Substitutivo apresentado que melhor se coaduna com o interesse público.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

Agnaldo Timóteo (PR)

Gabriel Chalita (PSDB)

João Antônio (PT)

José Olímpio (PP)

Natalini (PSDB)

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Carlos Apolinario (DEM)

José Police Neto (PSDB)

Paulo Frange (PTB)

Toninho Paiva (PR)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

José Américo (PT)

Quito Formiga (PR)

Souza Santos (PSDB)

Penna (PV)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Alfredinho (PT)

Claudio Fonseca (PPS)

Jooji Hato (PMDB)

Marco Aurélio Cunha (DEM)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adilson Amadeu (PTB)

Aurélio Miguel (PR)

Arselino Tatto (PT)

Donato (PT)

Florian Pesaro (PSDB)

Wadih Mutran (PP)”